



**EDITAL 056/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 037/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **TELHADOS LAFETÁ PRATES LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ de número: **02.233.677/0001-03**, com endereço na Rua Nozinho Prates, nº 1.034, Bairro Sagrada Família, Coração de Jesus/MG, Telefone (38) 3228-1347 Email [telhadosecia@hotmail.com](mailto:telhadosecia@hotmail.com) representada pelo Sra. Zembra Lafetá Prates Dias, RG nº MG 3.501.929, CPF 557.378.036-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 056/2023, Processo Administrativo 089/2023, Pregão SRP 037/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL.**

## **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **TELHADOS LAFETÁ PRATES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de número: **02.233.677/0001-03.**

Item	Descrição	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
002	AÇO BARRA 8 MM - UNIDADE - 193745	Unidade	GERDAL	750.00	38,50	28.875,00
003	AÇO BARRA 6,3 MM - UNIDADE - 193743	Unidade	GERDAL	300.00	24,00	7.200,00
008	CERAMICA LISA CLASE A 50X50 - M2 - 201236	M2	KARINA	600.00	32,00	19.200,00
009	CERAMICA ANTIDERRAPANTE CLASE A 50X50 - M2 - 201241	M2	KARINA	400.00	30,00	12.000,00
014	MASSA CORRIDA 25KG - LATA - 201250	Lata	BEMA	100.00	67,00	6.700,00
015	PORTA METALON (CHAPA 16) 80X2,10 - UNIDADE - 201251	Unidade	METALURGICA FERREIRA	50.00	320,00	16.000,00
019	BLOCO DE CONCRETO 119X19X39 (VEDAÇÃO) - UNIDADE - 201253	Unidade	ALVES RUAS	10000.00	4,00	40.000,00
022	TINTA LATEX 18 LTS IGUAL OU SIMILAR A SUVINIL OU CORAL - UNIDADE - 201255	Unidade	GLASU	100.00	230,00	23.000,00
025	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 90 CM X 210 CM - UNIDADE - 201256	Unidade	SCHLINDWEIN	40.00	220,00	8.800,00
027	LIQUIBRILHO 18L PADRÃO SUVINIL - UNIDADE - 196305	Unidade	HIDRACOR	30.00	205,00	6.150,00
032	MADEIRITE RESIDNADO 110X220CM - UNIDADE - 201266	Unidade	BELISSIMA	100.00	100,00	10.000,00
033	MADEIRITE PLASTIFICAD 110X220CM - UNIDADE - 201268	Unidade	BELISSIMA	100.00	165,00	16.500,00
044	CORDA DE SEDA 12MM - METRO - 196624	Metro	ARTPLAST	50.00	2,30	115,00
048	CORRENTE 8MM - UNIDADE - 201286	Unidade	OPEER	40.00	40,00	1.600,00
049	CORRENTE 10MM - UNIDADE - 201287	Unidade	OPEER	40.00	40,00	1.600,00
051	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 110X55CM - UNIDADE - 201289	Unidade	A. J. RORATO	20.00	162,00	3.240,00
053	TABUA DE PINUS - 30 CM - UNIDADE - 201291	Unidade	PINUS	200.00	44,00	8.800,00
054	COLUNA 8. 7X14 - UNIDADE - 198067	Unidade	GERDAL	250.00	105,00	26.250,00
055	COLUNA 8. 7X17 - UNIDADE - 198066	Unidade	GERDAL	250.00	105,00	26.250,00
056	CALHA S30 AÇO GALVANIZADO 6 METROS - UNIDADE - 201292	Unidade	ONDA PLUV	40.00	140,00	5.600,00
058	SUPORTE PARA CALHA - UNIDADE - 201294	Unidade	ONDA PLUV	200.00	8,20	1.640,00
059	RUFO EXTERNO DE ENCOSTO 6 METROS - UNIDADE - 201295	Unidade	ONDA PLUV	40.00	110,00	4.400,00
060	RUFO EXTERNO DE ENCOSTO 3 METROS - UNIDADE - 201296	Unidade	ONDA PLUV	50.00	55,00	2.750,00



062	SELADOR 18 LTS - UNIDADE - 201298	Unidade	ITACRIL	50,00	60,00	3.000,00
065	ESQUADRILHA 80X210CM - UNIDADE - 201301	Unidade	BELISSIMA	20,00	290,00	5.800,00
068	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2x4.2 - UNIDADE - 196310	Unidade	GERDAL	250,00	7,00	1.750,00
071	ALIZAR PARA PORTA ALT 2,20 X LARG 0,05 X ESP 0,01 CM - UNIDADE - 201305	Unidade	BELISSIMA	50,00	108,00	5.400,00
072	BARRA ROSCADA 1/2PORCA E ARRUELA - UNIDADE - 201306	Unidade	OPEER	100,00	14,00	1.400,00
073	BARRA ROSCADA 1/4 - UNIDADE - 201307	Unidade	OPEER	70,00	4,700	329,00
077	PORCA DE 1/4 - UNIDADE - 201311	Unidade	OPEER	300,00	0,25	75,00
078	PORCA DE 5/16 - UNIDADE - 201312	Unidade	OPEER	300,00	0,30	90,00
079	PORCA 3/8 - UNIDADE - 201313	Unidade	OPEER	300,00	0,39	117,00
080	ARRUELA DE 1/2 - UNIDADE - 201314	Unidade	OPEER	300,00	0,40	120,00
081	ARRUELA DE 1/4 - UNIDADE - 201315	Unidade	OPEER	300,00	0,20	60,00
082	ARRUELA DE 5/16 - UNIDADE - 201316	Unidade	OPEER	300,00	0,20	60,00
083	ARRUELA DE 3/8 - UNIDADE - 201317	Unidade	OPEER	300,00	0,25	75,00
090	BROCA PARA CONCRETO 10MM UNIDADE - 7084	Unidade	TRAMONTINA	50,00	11,80	590,00
093	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/32 UNIDADE - 201322	Unidade	TRAMONTINA	50,00	6,90	345,00
096	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16 UNIDADE - 201325	Unidade	TRAMONTINA	50,00	11,00	550,00
099	MASSA DE TEXTURA RUSTICA GRAFIATO 25KG - UNIDADE - 201330	Unidade	ITACRIL	70,00	78,00	5.460,00
102	MADEIRA CERRADA (REFERENCIA GUARAJA OU SUPERIOR) - M3 - 201332	M3	GUAJARA	12,00	5.800,00	69.600,00
103	MADEIRA DE EUCALIPTO 6X8X3 UNIDADE - 201333	Unidade	CAPIVARI	30,00	18,50	555,00
104	MADEIRA DE EUCALIPTO 6X8X4 UNIDADE - 201334	Unidade	CAPIVARI	30,00	27,00	810,00
105	MADEIRA DE EUCALIPTO 6X8X5 UNIDADE - 201335	Unidade	CAPIVARI	30,00	32,00	960,00
106	MADEIRA DE EUCALIPTO 6X8X6 UNIDADE - 201336	Unidade	CAPIVARI	30,00	38,50	1.155,00
107	MADEIRA DE EUCALIPTO 6X8X7 UNIDADE - 201337	Unidade	CAPIVARI	30,00	48,00	1.440,00
108	MADEIRA DE EUCALIPTO 8X10X3 UNIDADE - 201338	Unidade	CAPIVARI	30,00	26,00	780,00
109	MADEIRA DE EUCALIPTO 8X10X4 UNIDADE - 201339	Unidade	CAPIVARI	30,00	29,00	870,00
110	MADEIRA DE EUCALIPTO 8X10X5 UNIDADE - 201340	Unidade	CAPIVARI	30,00	34,00	1.020,00
111	MADEIRA DE EUCALIPTO 8X10X6 UNIDADE - 201341	Unidade	CAPIVARI	30,00	39,00	1.170,00
112	MADEIRA DE EUCALIPTO 8X10X7 UNIDADE - 201342	Unidade	CAPIVARI	30,00	55,00	1.650,00
113	MADEIRA DE EUCALIPTO 10X12X3 UNIDADE - 201343	Unidade	CAPIVARI	30,00	30,00	900,00
114	MADEIRA DE EUCALIPTO 10X12X4 UNIDADE - 201344	Unidade	CAPIVARI	50,00	44,00	2.200,00
115	MADEIRA DE EUCALIPTO 10X12X5 UNIDADE - 201345	Unidade	CAPIVARI	50,00	54,00	2.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



116	MADEIRA DE EUCALIPTO 10X12X6 UNIDADE - 201346	Unidade	CAPIVARI	30,00	60,00	1.800,00
117	MADEIRA DE EUCALIPTO 10X12X7 UNIDADE - 201347	Unidade	CAPIVARI	30,00	80,00	2.400,00
118	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 6X8X3 - UNIDADE - 201348	Unidade	CAPIVARI	30,00	35,00	1.050,00
119	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 6X8X4 - UNIDADE - 201349	Unidade	CAPIVARI	30,00	43,00	1.290,00
120	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 6X8X5 - UNIDADE - 201350	Unidade	CAPIVARI	30,00	47,00	1.410,00
121	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 6X8X6 - UNIDADE - 201351	Unidade	CAPIVARI	30,00	57,00	1.710,00
122	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 6X8X7 - UNIDADE - 201352	Unidade	CAPIVARI	30,00	68,00	2.040,00
123	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8X10X3 - UNIDADE - 201353	Unidade	CAPIVARI	30,00	50,00	1.500,00
124	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8X10X4 - UNIDADE - 201354	Unidade	CAPIVARI	30,00	71,00	2.130,00
125	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8X10X5 - UNIDADE - 201355	Unidade	CAPIVARI	30,00	87,00	2.610,00
126	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8X10X6 - UNIDADE - 201356	Unidade	CAPIVARI	30,00	102,00	3.060,00
127	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8X10X7 - UNIDADE - 201357	Unidade	CAPIVARI	30,00	115,00	3.450,00
128	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 10X12X3 - UNIDADE - 201358	Unidade	CAPIVARI	30,00	72,00	2.160,00
129	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 10X12X4 - UNIDADE - 201359	Unidade	CAPIVARI	30,00	93,00	2.790,00
130	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 10X12X5 - UNIDADE - 201360	Unidade	CAPIVARI	30,00	118,00	3.540,00
131	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 10X12X6 - UNIDADE - 201361	Unidade	CAPIVARI	30,00	145,00	4.350,00
132	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 10X12X7 - UNIDADE - 201362	Unidade	CAPIVARI	30,00	165,00	4.950,00
133	POSTE DE EUCALIPTO 3 METROS UNIDADE - 201363	Unidade	CAPIVARI	30,00	73,00	2.190,00
134	POSTE DE EUCALIPTO 5 METROS UNIDADE - 201364	Unidade	CAPIVARI	30,00	118,00	3.540,00
135	POSTE DE EUCALIPTO 7 METROS UNIDADE - 201365	Unidade	CAPIVARI	30,00	168,00	5.040,00
138	CADEADO DE 20MM - UNIDADE 192579	Unidade	3F	50,00	9,80	490,00
141	CAIXA DE PASSAGEM 10X10 UNIDADE - 193802	Unidade	KRONA	150,00	11,00	1.650,00
144	CAP SOLDAVEL 20MM PVCA UNIDADE - 193808	Unidade	KRONA	30,00	0,80	24,00
146	CHAPA DE MADEIRITE 9MM UNIDADE - 193821	Unidade	BELISSIMA	100,00	80,00	8.000,00
148	CUMEEIRA DE BARRO - UNIDADE 193834	Unidade	CRUZADO	1000,00	5,00	5.000,00
150	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A UNIDADE - 193856	Unidade	SOPRANO	20,00	118,00	2.360,00
162	JOELHO 45 GRAUS PVCE 100MM UNIDADE - 193917	Unidade	KRONA	100,00	6,30	630,00
163	JOELHO 45 GRAUS PVCE 40MM UNIDADE - 193918	Unidade	KRONA	100,00	1,60	160,00
164	JOELHO 45 GRAUS PVCE 50MM UNIDADE - 193919	Unidade	KRONA	100,00	3,20	320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



167	PARAFUSO P TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110MM - UNIDADE - 194008	Unidade	OPEER	600.00	0,85	510,00
168	PORTA DE MADEIRA 70X210 MACIÇA - UNIDADE - 194024	Unidade	BELISSIMA	50.00	330,00	16.500,00
169	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 60X210 - UNIDADE - 194025	Unidade	SCHLINDWEIN	50.00	195,00	9.750,00
171	PORTA SANFONADA PVC 0,60X 2,10M - UNIDADE - 194031	Unidade	DUDA	50.00	93,00	4.650,00
179	REGISTRO DE GAVETA 50MM COM ACABAMENTO - UNIDADE - 194065	Unidade	MARCHEZAN	50.00	135,00	6.750,00
181	REGISTRO ESFERA 60 - UNIDADE - 194074	Unidade	PLASTUBOS	50.00	120,00	6.000,00
182	REPARO PARA VALVULA DESCARGA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DOCOL - UNIDADE - 194080	Unidade	BLUKIT	150.00	58,00	8.700,00
184	SERRA TICO TICO ORBITAL 500W 110V - UNIDADE - 194093	Unidade	SKIL	2.00	335,00	670,00
186	SOQUETE BASE (G13) - UNIDADE - 194102	Unidade	FOXLUX	50.00	4,50	225,00
194	TORNEIRA PARA PIA PVC 20MM - UNIDADE - 194144	Unidade	HERC	50.00	8,50	425,00
197	TUBO PARA CAIXA DESCARGA - UNIDADE - 194147	Unidade	KRONA	50.00	25,00	1.250,00
201	VALVULA LISA PARA TANQUE PVC - UNIDADE - 194156	Unidade	KRONA	50.00	4,00	200,00
202	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO - UNIDADE - 194157	Unidade	KRONA	50.00	5,00	250,00
209	MANGUEIRA SANFONADA 20MM COM CONDUITE - METRO - 193978	Metro	KRONA	500.00	1,70	850,00
210	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 X 57 - METRO - 201370	Metro	KARINA	175.00	27,50	4.812,50
212	REVESTIMENTO DE PAREDE - METRO - 201247	Metro	KARINA	250.00	30,00	7.500,00
213	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 80 CM X 210 CM - UNIDADE - 201940	Unidade	SCHLINDWEIN	30.00	245,00	7.350,00
215	GBS 20-2 RE FURADEIRA COM MALETA - UNIDADE - 201942	Unidade	MAKITA	2.00	540,00	1.080,00
219	ADAPTADOR CURTO 50 M - UNIDADE - 193751	Unidade	KRONA	60.00	5,00	300,00
220	CAP SOLDAVEL 32MM PVCA - UNIDADE - 193810	Unidade	KRONA	50.00	3,00	150,00
221	CHAVE BOIA AUTOMATICA DE NIVEL - UNIDADE - 193823	Unidade	FAME	15.00	65,00	975,00
222	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 POLEGADAS - UNIDADE - 193825	Unidade	TRAMONTINA	20.00	8,00	160,00
225	ESCADA ARTICULADA, ABERTURA EM V, COM 6 DEGRAUS - UNIDADE - 193875	Unidade	MAESTRO	5.00	340,00	1.700,00
227	MANGUEIRA SANFONADA 25MM - METRO - 193979	Metro	KRONA	20.00	1,55	31,00
228	REBITE POP 4,0MM X13MM - UNIDADE - 194051	Unidade	OPEER	200.00	0,20	40,00
229	REBITE POP 4,8MM X13MM - UNIDADE - 194052	Unidade	OPEER	200.00	0,13	26,00
230	REBITE POP 6,4MM X13MM - UNIDADE - 194053	Unidade	OPEER	200.00	0,65	130,00
234	ADAPTADOR CURTO 25MM - UNIDADE - 9848	Unidade	KRONA	40.00	0,85	34,00



235	ADAPTADOR CURTO PVCA 20 MM UNIDADE - 193748	Unidade	KRONA	40,00	0,80	32,00
237	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - UNIDADE 193824	Unidade	TRAMONTINA	15,00	8,00	120,00
241	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A UNIDADE - 193857	Unidade	SOPRANO	20,00	13,50	270,00
242	TOMADA 2X4 COM PLACA - UNIDADE 194138	Unidade	ILUME	20,00	5,80	116,00
244	CHAVE GRIFO 12 POL - UNIDADE 201946	Unidade	FOXLUX	10,00	59,00	590,00
246	CHAVE GRIFO 18 POL - UNIDADE 201948	Unidade	FOXLUX	10,00	62,00	620,00

**Valor Total de R\$ 542.111,50 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e onze reais e cinquenta centavos)**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 037/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.


## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 31 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA



\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
Empresa TELHADOS LAFETÁ PRATES LTDA-EPP  
Rep. Legal: Zembla Lafetá Prates Dias  
CPF 557.378.036-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.